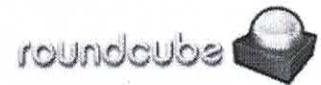


Assunto **Pedidos de Esclarecimentos III - Edital de Pregão Presencial N.º 014/2021 - Processo Administrativo N.º 1125/2021**
De Deode Licitação <deodelicitacao@gmail.com>
Para <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>
Data 2021-12-02 14:55



À

Câmara Municipal de Macaé

A/C comissão Permanente de Licitação

POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Referente:

Edital de Pregão Presencial N.º 014/2021

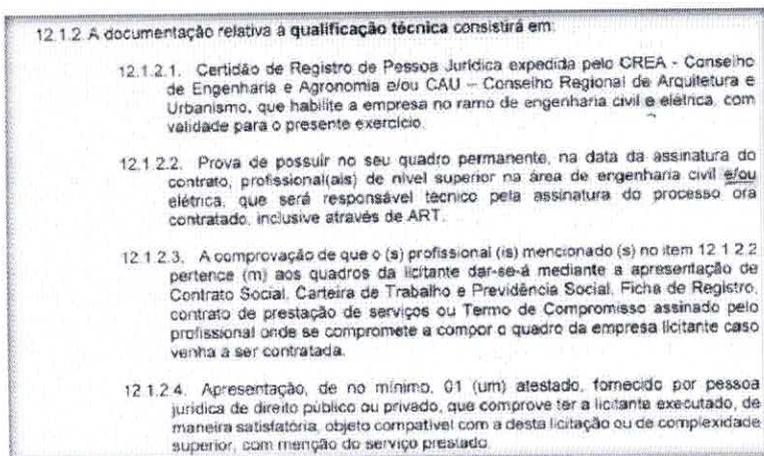
Processo Administrativo N.º 1125/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, com ponto empresarial situado na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, Sala 208, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.010-532, vem tempestivamente diante da data de abertura do certame ser no dia 08.12.2021, portanto, daqui há 04 (quatro) dias úteis), solicitar seguintes **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**:

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise detalhada e minuciosa do Edital supracitado, bem como de seus anexos, notadamente do Termo de Referência, acerca dos requisitos de habilitação referente a características, capacidade técnica operacional, conforme o print de edital abaixo:



No item 12.1.2.1 há exigência expressa da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA tanto para engenheiro civil E para engenheiro eletricista, aqui há o entendimento que sejam ambos profissionais deverão estar configurados em tal documento.

Ao passo que, no item 12.1.2.2 profissionais de nível superior na área de engenharia civil E/OU elétrica.

Trata-se, portanto, de exigência que subordina a empresa a comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior que comprove ter executado o objeto deste certame.

Neste sentido, pergunta-se se o item 12.1.2.1: deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA engenheiro civil E/OU para engenheiro eletricista, conforme fixado no tópico posterior 12.1.2.3.

8 – MATERIAL DA ESTRUTURA CARPORT

Quanto ao material da estrutura para construção no estacionamento, pedimos confirmar se é possível escolher estrutura biapoiada para o *carpot*.

Na documentação indica a estrutura monoapoiada (apoio único que recebe 2 hastes, sendo uma horizontal e outra inclinada), neste norte, este tipo de material é muito limitante para composição do projeto.

Sendo assim, pedimos confirmar se podemos considerar modelos alternativos que terão a mesma função final.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos,

Cordialmente,

DEODE ENERGIA



Macaé – RJ, 03 de dezembro de 2021.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 003 encaminhadas por e-mail através da **Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda** (deodelicitacao@gmail.com), referente ao edital de Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação de energia fotovoltaica nas dependências da CMM, com fornecimento de mão de obra e material, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, conforme abaixo:

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 23.11 do instrumento convocatório, limita-se a eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente edital.

Questionamento 01:

“No item 12.1.2.1 há exigência expressa da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA tanto para engenheiro civil E para engenheiro eletricitista, aqui há o entendimento que sejam ambos profissionais deverão estar configurados em tal documento.

Ao passo que, no item 12.1.2.2 profissionais de nível superior na área de engenharia civil E/OU elétrica.

Trata-se, portanto, de exigência que subordina a empresa a comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior que comprove ter executado o objeto deste certame.

Neste sentido, pergunta-se se o item 12.1.2.1: deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA engenheiro civil E/OU para engenheiro eletricitista, conforme fixado no tópico posterior 12.1.2.3.”

Resposta:

Em resposta ao questionamento, esclareço que o subitem em questão, refere-se ao ramo de atividade da empresa, que deverá conter engenharia civil e engenharia elétrica, em nada se refere aos responsáveis técnicos da empresa, tal exigência entendida por parte da requerente, se dará no **momento da assinatura do contrato** conforme subitem 12.1.2.2 do edital, que neste caso, deverá a empresa possuir profissional de nível superior na área de engenharia civil e/ou elétrica.



Em relação a comprovação exigida no subitem 12.1.2.2 do edital, a mesma deverá ser realizada conforme o subitem 12.1.2.3 do edital.

Questionamento 02:

"Quanto ao material da estrutura para construção no estacionamento, pedimos confirmar se é possível escolher estrutura biapoiada para o carpot.

Na documentação indica a estrutura monoapoiada (apoio único que recebe 2 hastes, sendo uma horizontal e outra inclinada), neste norte, este tipo de material é muito limitante para composição do projeto.

Sendo assim, pedimos confirmar se podemos considerar modelos alternativos que terão a mesma função final."

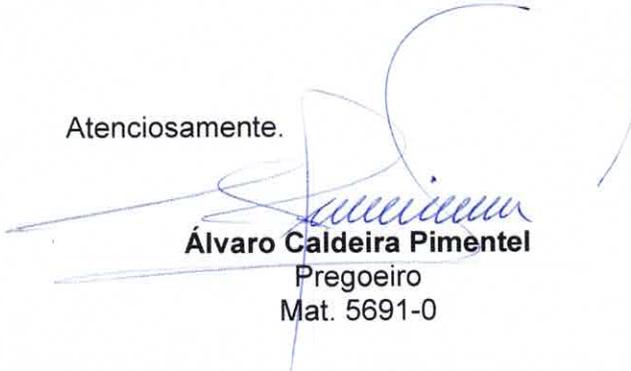
Resposta:

Em resposta ao questionamento, deverá a empresa vencedora do certame realizar a instalação conforme projeto existente nos autos.

Contudo, em uma situação hipotética, caso a empresa utilizar produtos superiores aos exigidos e que venha beneficiar a Administração Pública, a mesma poderá substituir, desde que, não altere o projeto.

Desta feita, registra-se está análise bem como as respostas, que espero ter alcançado o objetivo do esclarecimento, dando ciência deste, publicando no Portal da Transparência.

Atenciosamente.



Álvaro Caldeira Pimentel

Pregoeiro
Mat. 5691-0